DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Educação 5
Atribuição de Aulas 5

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Ratificação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1913/2025

"Autoriza a municipalidade a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul objetivando concessão de subvenção social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2026, no valor anual de até R$. 323.820,00 (trezentos e vinte e três mil reais), nos seguintes termos:

I – Subvenções:

Identificação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ nº 50.572.395/0001-75, com sede na Rua Três, 1269, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul-SP.

Valor: R$. 323.820,00 (trezentos e vinte e três mil reais), divididas em parcelas que serão pagas no período de vigência desta lei.

Finalidade: Ajuda para manutenção do atendimento de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no *caput* do artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) Possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.026.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 9 de dezembro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1914/2025

"Autoriza a municipalidade a firmar convênio com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL- INAMEX, objetivando concessão de subvenção social durante o exercício de 2026 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2026, nos seguintes termos:

I – Subvenções:

Identificação: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL- INAMEX, inscrita no CNPJ nº 59.852.277/0001-95, com sede na Rua Benedito Carlos Dos Reis, Nº 211, bairro SÃO VICENTE, na cidade de Nhandeara-SP.

Valor: Até R$. 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais), divididas em até 12 (doze) parcelas que serão pagas no período de vigência desta lei.

Finalidade: Criar vínculos para proporcionar melhores condições de vida a mulheres com deficiência intelectual, em graus: leve/educável, moderado/treinável e profundo/severo, sem comprometimento psiquiátrico, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que provém de famílias com dificuldades sociais, financeiras, psicológicas, de relacionamento e convivência, além de muitos casos

configurarem total abandono familiar, caracterizando negligencia afetiva por parte dos familiares. Oferecer à população atendida: amparo social, garantindo seus direitos, por meio do Serviço Social e apoio jurídico, cuidados de nutrição, acompanhamento médico psiquiátrico, enfermagem 24 horas, assistência farmacêutica e odontológica, intervenções terapêuticas nas especialidades de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, além de atividades pedagógicas e educação física, entre outros.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no *caput* do artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) Possuir o título de utilidade pública.

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.026.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 9 de dezembro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1915/2025.

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção para entidades beneficentes destinadas ao apoio aos portadores de necessidades especiais do município de Rubineia, durante o exercício de 2026 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2026, no valor anual de até R$. 52.755,36 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Identificação: Associações Beneficentes que prestem serviços de apoio aos portadores de necessidades especiais (Casas de Apoio, Associações , institutos etc.);

Valor: Conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo município.

Finalidade: Ajuda para manutenção do atendimento à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares visando garantir a proteção social através de intervenções nas áreas da Assistência, Saúde e Educação de modo a promover a inclusão social, profissional e educacional, melhorando a qualidade de vida dos usuários e familiares, oferecendo aos atendidos condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no *caput* do artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) Possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da

presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.026.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 9 de dezembro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Educação

Atribuição de Aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2026

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	MICHELLI RENATA FAVALEÇA	291.169.748-08	26/06/1978	48,727	47,000	95,727
2	RENATA CRISTINA MEZZAROS BORDINO	290.138.938-48	27/11/1980	41,199	54,000	95,199
3	NEUSA GALVES GONÇALVES DA SILVEIRA	305.172.258-83	21/02/1978	50,256	36,000	86,256
4	ADRIANA REGINA FERNANDES	282.165.618-14	21/11/1976	38,273	31,000	69,273
5	NEUSA BATISTA CHAVES	253.693.398-99	23/08/1974	37,345	31,000	68,345
6	DONALIA FERREIRA DE SOUZA	202.824.370-90	25/12/1976	37,299	29,000	66,299
7	SELMA DIAS MOREIRA	202.759.878-25	18/04/1979	33,758	28,000	61,758
8	MARILEILA VENÂNCIO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	070.069.888-62	11/05/1975	36,502	15,000	51,502

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 04 de dezembro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

_____
LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2026

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	JOCILEI FABIANI TRIVELATO	214.051.028-37	12/12/1976	57,468	60,000	117,468
2	JOSEANE DOS SANTOS BELO	304.731.858-14	20/05/1982	31,161	47,000	78,161
3	ROSELENE MARIA DOS SANTOS BRABO DA SILVA	277.063.918-84	23/06/1977	29,024	41,000	70,024
4	TAÍSE REGINA SALIS REVERONI	321.386.088-32	20/06/1985	32,166	37,000	69,166
5	ADRIANA ANDREATTI DE JESUS	067.471.238-24	10/08/1972	29,701	25,000	54,701
6	ANDREIA DE PAULA GABRIEL GARCIA DA SILVA	225.209.978-00	03/11/1972	33,323	20,000	53,323
7	ÉRICA FRANCISCO MUNIZ	318.322.268-08	18/07/1984	27,247	26,000	53,247
8	LÚCIA CARDOSO FERNANDES	302.405.608-41	06/05/1982	24,931	25,000	49,931
9	ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTI	341.477.168-30	15/01/1983	24,662	20,000	44,662

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 04 de dezembro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS DO ENSINO BÁSICO DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2026

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIM	299.823.398-85	28/09/1981	3,450	15,000	18,450
2	TATIANE CARLA HOLEGÁRIO DOS SANTOS	356.078.568-52	12/08/1983	3,137	15,000	18,137
3	TATIANE SECCO RODRIGUES	400.751.538-74	20/08/1993	3,137	18,137	18,137
4	DANÚBIA TATIANE PEREIRA BONFIM	352.680.658-66	14/03/1986	3,076	15,000	18,076
5	CACILDA MÁRCIA GUIZO	181.544.388-01	06/10/1973	2,805	15,000	17,805
6	VERUSCA NUNES GARBIM LEZO	277.097.658-31	03/11/1979	2,805	15,000	17,805
7	MÁRCIA C. DOS SANTOS JOAQUIM	350.473.118-48	21/03/1983	2,805	15,000	17,805
8	DANIELE SANT'ANNA DANTAS	317.710.048-94	08/06/1984	2,805	15,000	17,805
9	SABRINA HELLEN DA SILVA TAUBER	321.725.818-52	18/04/1986	2,805	15,000	17,805
10	VIVIANE CRISTINA BOSCOLO	342.410.758-19	04/05/1985	2,795	15,000	17,795
11	MANOEL ALVES MOREIRA NETO	026.845.481-70	10/05/1989	2,105	15,000	17,105
12	RENATA KEILA GONÇALVES NAIQUE	335.401.668-07	08/07/1981	3,306	10,000	13,306
13	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	214.385.828-03	03/10/1981	2,866	10,000	12,866
14	LETÍCIA DE AGUIAR HATAKEYMA TOMONARI	368.983.548-84	04/10/1990	2,805	10,000	12,805
15	FLÁVIA ASSIS FREITAS LUGATO	923.023.781-72	26/08/1982	2,380	10,000	12,380
16	MILENA CRISTINA BASTOS LIMA	399.050.778-80	23.12.1991	0,089	10,000	10,890
17	MARIA LÚCIA DE LIRA	253.230.648-38	08/05/1974	2,340	5,000	7,340
18	ROSANGELA PAZIAN ZAGO DOS REIS	32559134896	20/10/1084	1,205	5,000	6,205

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 04 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*	
ANEXO 1	ALESSANDRA AUGUSTO RODRIGUES	248.539.388-50	03/02/1975	56,951	83,000	139,951	IV

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I - ARTES DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2026

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	ELIAS DE OLIVEIRA	104.878.028-70	05/10/1970	35,085	38,000	73,085
2	MARIA APARECIDA FELIX DOS SANTOS	316.632.708-08	25/06/1984	32,161	31,000	63,161
3	RONALDO MARTINS FACCAS	135.882.938-17	26/02/1975	22,565	25,000	47,565

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I – INGLÊS DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

1	ALESSANDRA AUGUSTO RODRIGUES	248.539.388-50	03/02/1975	1,205	5,00	6,205	

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	LUANA ALVES DE FREITAS	033.878.401-28	16/01/1992	2,805	5,000	7,805

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 04 de dezembro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Rend

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*

Nº	Docente	Optante por Jornada Ampliada?	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 04 de dezembro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Rend

_____
LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS DOCENTES EFETIVOS – REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DA JORNADA AMPLIADA- ANO LETIVO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

		SIM	NÃO			(Tempo + Titulação)*
1	Jocilei Fabiani Trivelato	x		57,468	60,000	117,468
2	Micheli Renata Favaleça Faccas	x		48,727	47,000	95,727
3	Renata Cristina Mezzaros Bordino	x		41,199	54,000	95,199
4	Neusa Galves Gonçalves da Silveira	x		50,256	36,000	86,256
5	Joseane dos Santos Belo	x		31,161	47,000	78,161
6	Elias de Oliveira	X		35,085	38,000	73,085
7	Roselene Maria dos Santos Brabo da Silva		x	29,024	41,000	70,024
8	Adriana Regina Fernandes	x		38,273	31,000	69,273
9	Taíse Regina Salis Reveroni	x		32,166	37,000	69,166
10	Neusa Batista Chaves			37,345	31,000	68,345
11	Donália Ferreira de Souza	x		37,299	29,000	66,299
12	Maria Aparecida Félix dos Santos			32,161	31,000	63,161
13	Selma Dias Moreira	x		33,758	28,000	61,758
14	Adriana Andreatti de Jesus - Fundamental	x		29,701	25,000	54,701
15	Andréia de Paula Gabriel Garcia da Silva - Fundamental		x	33,323	20,000	53,323
16	Marileila Venâncio Inocêncio de Oliveira			36,502	15,000	51,502
17	Lúcia Cardoso Fernandes	x		24,931	25,000	49,931
18	Ronaldo Martins Faccas	x		22,565	25,000	47,565
19	Ana Paula da Silva Cavalcanti	x		24,662	20,000	44,662
20	Vanessa Alves Teixeira Franzim	x		3,450	15,000	18,450
21	Tatiane Carla Holegário dos Santos	x		3,137	15,000	18,137
22	Tatiane Secco Rodrigues	x		3,137	15,000	18,137
23	Danúbia Tatiane Pereira Bonfim	x		3,076	15,000	18,076
24	Cacilda Márcia Guizo	x		2,805	15,000	17,805
25	Verusca Nunes Garbim Lezo	x		2,805	15,000	17,805
26	Márcia C. dos Santos Joaquim		x	2,805	15,000	17,805

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

27	Daniele Sant'Anna Dantas		x	2,805	15,000	17,805
28	Sabrina Hellen da Silva Tauber	x		2,805	15,000	17,805
29	Viviane Cristina Boscolo		x	2,795	15,000	17,795
30	Manoel Alves Moreira Neto	x		2,105	15,000	17,105
31	Renata Keila Gonçalves Naique	x		3,306	10,000	13,306
32	Aline Barros Louzada Adamo		x	2,866	10,000	12,866
33	Marilza de Souza Araujo Pechoto	x		2,805	10,000	12,805
34	Letícia de Aguiar Hatakeyma Tomonari	x		2,805	10,000	12,805
35	Flávia Assis Freitas Lugato	x		2,380	10,000	12,380
36	Milena Cristina Bastos Lima			0,089	10,000	10,890
37	Luana Alves de Freitas	x		2,805	5,000	7,805
38	Maria Lúcia de Lira	x		2,340	5,000	7,340
39	Rosangela Pazian Zago dos Reis	x		1,205	5,000	6,205
40	Alessandra Augusto Rodrigues	x		1,205	5,000	6,205

Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 04 de dezembro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

_____
LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Processo nº019/2025
Dispensa de Licitação nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM ANÁLISE DE CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS, REAVALIAÇÃO À PREÇO DE MERCADO E DEPRECIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA-SP ATENDENDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

O Chefe do Poder Legislativo do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, diante dos autos do presente processo, ratifica, nos termos do art.72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: **F C M SEGANTINI - ME, CNPJ n° 50.339.868/0001-99**, no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**

Rubinéia, 08 de dezembro de 2025.

Paulo Xavier de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia-SP

.....